

OPERAÇÕES

Investimentos de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis, internacionalizáveis e com elevado nível de incorporação nacional, e relacionados com as seguintes tipologias:

- **Criação de um novo estabelecimento;**
- **Aumento da capacidade** de um estabelecimento existente (*no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto*);
- **Diversificação da produção** de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento (*os custos elegíveis têm um valor mínimo a cumprir, face ao valor contabilístico dos ativos que são reutilizados*);
- **Alteração fundamental do processo global de produção** de um estabelecimento existente (*os custos elegíveis têm um valor mínimo a cumprir, face à amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar*).

Nota importante: Deve consultar-nos para conhecer estas e outras condições específicas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Ter data de candidatura ou do Registo de Pedido de Auxílio anterior ao início dos trabalhos;
- Ser sustentado por uma análise estratégica e contribuir para os objetivos do concurso;
- Contabilidade organizada;
- Certificado PME;
- Não ter salários em atraso;
- Demonstrar a viabilidade E-F e que se encontram asseguradas as fontes de financiamento:
 - Financiar por “novos **capitais próprios**” pelo menos **25%** das despesas elegíveis, e destas, pelo menos 25% até à data do 1º pedido de pagamento de incentivo;
 - Assegurar um rácio de **Autonomia Financeira igual ou superior a 15% PME**.
- Candidaturas ao PITD, PR Norte e PR Centro devem cumprir com o **Indicador Impacto do Investimento igual ou superior a 10%** (Despesa elegível / Ativo fixo líquido pré projeto).
- Despesa Elegível/Limites do investimento:
 - Mínimo de **25 mil euros** e máximo de **25 milhões de euros**.
- Duração de **24 meses** e iniciar a execução no prazo máx. de **3 meses** após aprovação;
- Nos casos em que as operações preveem a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, **encontrar-se o respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licença administrativa, ou ter sido apresentada a comunicação prévia na entidade competente, quando seja legalmente permitido o procedimento de comunicação prévia, e**

devidamente instruídos com os pareceres legalmente exigíveis – documento obrigatório ser anexado ao formulário de candidatura;

- k. Documento comprovativo do financiamento bancário, quando aplicável;
- l. Operações do setor do turismo devem estar alinhadas com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor do turismo.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- a. **Ativos corpóreos** constituídos por:
 - Máquinas e equipamentos;
 - Equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.
- b. **Ativos incorpóreos** constituídos por:
 - Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
 - Licenças, “saber fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
 - Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.
- c. **Outras despesas de investimento, máximo de 20% do total das despesas elegíveis:**
 - Despesas com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, máximo elegível de 5.000 euros;
 - Serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD – máximo elegível de 15.000 euros, planos de marketing, projetos e serviços de arquitetura e de engenharia;
- d. **Projetos dos setores do turismo e da indústria** podem incluir despesas com:
 - Construção de edifícios, obras de remodelação, outras construções, com os seguintes limites máximos:
 - **NUTS II Norte, Centro, Alentejo**
 - 60% das despesas elegíveis totais do projeto (turismo);
 - 35% das despesas elegíveis totais do projeto (indústria).
 - **NUTS II Algarve**
 - 70% das despesas elegíveis totais do projeto (indústria e turismo);
 - 90% das despesas elegíveis totais do projeto (operações do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas em resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos).
 - **NUTS III Alentejo Litoral**
 - 60% das despesas elegíveis totais do projeto (turismo);

- 35% das despesas elegíveis totais do projeto (setores de energias renováveis e agroalimentar).
- e. **Projetos do setor do turismo** podem incluir despesas com:
- Material circulante que constitua a própria atividade turística a desenvolver e diretamente relacionado com a atividade e não movido por combustíveis fósseis.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Taxa máxima OUTROS TERRITÓRIOS e TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

- até **40%** das despesas elegíveis a fundo perdido

Taxas base: A taxa de financiamento das despesas elegíveis, nas operações da tipologia de operação «Investimento Empresarial Produtivo», é obtida a partir da soma das parcelas seguintes, até ao limite máximo de 40%:

- até **30 p.p.** para **média empresa**
- até **35 p.p.** para **micro e pequena empresa**

Estes limites podem ser superiores em **10 p.p.** para as sub-regiões do Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela.

Majorações:

- **Operações localizadas nas NUTS III ALTO ALENTEJO, BEIRAS e SERRA DA ESTRELA: 5 p.p.**
- **Prioridades de Políticas setoriais e/ou territoriais: 5 p.p.** por cada, até ao limite de **10 p.p.**
 - Contratação coletiva dinâmica
 - Indústria 4.0
 - Transição Climática
- **Capitalização PME: 5 p.p.** OUTROS TERRITÓRIOS/ T. BAIXA DENSIDADE

PORQUÊ CONTRATAR A MULTISECTOR:

- Empresa e Equipa com larga experiência em candidaturas (mais de 25 anos);
- Acompanhamento ao cliente em todo o processo, sem custos adicionais;
- Elevada taxa de sucesso de aprovação (> 75%);
- Focalização nos pontos-chave para potenciar o Mérito do Projeto (classificação da candidatura para hierarquização em cada Aviso de Abertura de Concurso);
- Extremo cuidado com a verificação das condições de elegibilidade e realização de uma análise estratégica da empresa (incluindo estudo de viabilidade económico-financeiro);
- Garantia de um estudo de viabilidade económico-financeiro profissional e com análise de sensibilidade.

dúvidas e esclarecimentos:
info@multisector.pt
www.multisector.pt

As informações disponibilizadas têm como fonte a Portaria n.º 184/2023, de 3 de julho, 1.ª alteração ao Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD), a Portaria n.º 103-A/2023 de 12 de abril e o Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março. Estas poderão ser modificadas nos avisos de abertura de cada concurso específico. Consulte-nos para mais informações.